

# Justiça pede explicação sobre caixa 2 no CE

**PATRÍCIA UZELIN**

Mais uma vez a Justiça Eleitoral notificou o candidato do PSDB-PFL-PTB à Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso, para se defender num prazo de cinco dias, por abuso do poder econômico. O presidenciável, o ministro da Fazenda, Ciro Gomes, e o candidato tucano ao governo do Ceará, Tasso Jereissati, terão de explicar como foram pagas 18 passagens aéreas e 22 passagens terrestres para militantes tucanos, que embarcaram de Fortaleza para Contagem (MG) em maio, onde participaram da convenção do partido que escolheu FHC para disputar o Planalto.

A denúncia que chegou à Corregedoria Geral Eleitoral afirma que as despesas foram cobertas pelo Governo do Ceará, quando Ciro Gomes era o governador.

**Notificação** — O corregedor-geral, Cid Flaquer Scartezzini, mandou notificar os acusados com base na representação apresentada pelas candidatas ao governo, Rosa Maria ferreira da Fonseca, e ao Senado, maria Luiza Fontenelle — ambas pela coligação Frente de Esquerda Oposição pra Valer. As denunciantes relataram números de cheques utilizados para pagamento

das passagens à empresa Petrelli Turismo. O documento afirma que foi montado um “caixa dois” para a campanha eleitoral tucana com a diferença do valor das passagens e do cheque emitido pela Secretaria de Estado. A diferença somava, na época, mais de CR\$ 5 milhões.

**Caixinha** — Havia também, segundo a representação, uma outra estratégia usada para abastecer o “caixa dois” da campanha. De acordo com o documento, a Secretaria de Governo comprava passagens da Petrelli e depois solicitava a devolução. “O dinheiro, ao invés de reverter ao patrimônio público, ao que tudo indica, terminar na bendita caixinha tucana”, diz a representação.

A Corregedoria também notificou três funcionários do Governo do Ceará e dois ex-servidores estaduais, sendo um deles candidato a deputado estadual, Ciro Ferreira Gomes. As candidatas pedem a abertura de investigação judicial e a cassação do registro da candidatura de Fernando Henrique e do candidato a deputado, além da inelegibilidade de todos os acusados por um período de três anos, com base no artigo 22 da Lei Complementar 64/90.